



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAPIVARI
Segundo Ofício Judicial
Rua Dr. João Adolfo Stein nº 171 – Capivari-SP - CEP 13.360-000
Fone (0**19)3491-4112 – Fax 3492-1025
e-mail: capivari2@tjsp.jus.br

Capivari, 21 de novembro de 2020.

Resposta ao e-mail de 13/11/2020

Ref.: Declaração sobre o cadastro das famílias acolhedoras

Prezada Senhora Coordenadora do Teto & Afeto

Pelo presente, atendendo à solicitação de Vossa Senhoria, declaro, para os devidos fins que a Associação São Jerônimo, inscrita no CNPJ 07.183.961/0001-28, por meio de sua equipe técnica, executa a captação, avaliação, capacitação e formação das famílias acolhedoras, cuja realização é supervisionada por este Juízo da Infância e Juventude, sendo certo que, ao longo da prestação de tais serviços, desde o ano de 2017, não foi noticiada ou constatada qualquer fato desabonador de sua atuação junto das respectivas famílias acolhedoras, tendo desenvolvido as ações que lhe competem com presteza e com observância ao regramento vigente.

Cumpre, ainda, esclarecer que a admissão das famílias acolhedoras no cadastro de famílias aptas ao acolhimento familiar, o qual é mantido por este Juízo da Infância e Juventude, somente ocorre após prévia manifestação do Ministério Público e deliberação deste Juízo da Infância e Juventude, à luz das informações e documentação colhida ao longo de todo o processo de captação, avaliação, capacitação e formação, o qual inclui entrevistas individuais e familiares, visitas domiciliares, capacitação, elaboração de perfil de criança/adolescente que aquela família está apta a receber em seu lar naquele momento e, finalmente, confecção de relatório técnico psicossocial.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

André Luiz Marcondes Pontes

Juiz de Direito

ANDRE LUIZ

MARCONDES

PONTES:32384362879

Assinado de forma digital por

ANDRE LUIZ MARCONDES

PONTES:32384362879

Dados: 2020.11.21 13:01:14

03'00"